



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
GABINETE DO PREFEITO



CMA

LEI Nº 1.542 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

AMARA MUN. DE ARARUAMA
ata N.º 2.571
Em 30/09/09
May

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUSÃO DO PEIXE NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS CARDÁPIOS DO REFEITÓRIO MUNICIPAL E, TAMBÉM, NOS CARDÁPIOS DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a inclusão do peixe na merenda escolar da rede municipal de ensino, nos cardápios do refeitório municipal e, também, nos cardápios dos hospitais da rede municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A inclusão do tipo de pescado apropriado para consumo, de acordo com os seus nutrientes, ficará a cargo das nutricionistas responsáveis pelas refeições no Município de Araruama.

Art. 2º. Fica a cargo do Poder Executivo Municipal a aquisição do pescado, inclusive através de parcerias com as associações de pescadores do Município de Araruama.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2009


André Luiz Mônica e Silva
Prefeito